

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CUMARU

LEI Nº 96

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito de Cuma ru, sanciono a seguinte lei.

Artigolº - Fica o senhor Prefeito do municipio, autorizado a abrir um Crédito Especial na importancia de / cinco mil cruzeiros novos (NCR\$.5.000,00) para fazer face com as despesas de conclusão da construção da Ponte sobre o Riacho Umarí na rodovia de Ameixas a Bezerros.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrera por conta da Receita do Fundo dedoviário Nacional, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 19 de março de 1969.

Prefeito-

a) João de Moura Borba.